v. 8. n. 1



PRINCÍPIO*

Christian Souza Pioner**

Nos ditames normativos, próprios de sociedades de hoje, existe a defesa positiva de garantias indispensáveis na concretização da dita Justiça. Dizer de sua quantidade não faz jus à infinitude de prerrogativas existentes, que decorrem umas d'outras e se completam, numa rede complexa, em mútua indispensabilidade, mas que são verdadeiramente não mais que frutos de uma só árvore, de um solo sobre o qual florescem, de um singular que principia o Direito e a existência em si. Mas antes, para manter o tal suspense, vejamos um pouco de sua vasta história.

Desde os mitos, que catequizam lições e explicações sobre o mundo, O Princípio é elemento fundante de todas as coisas. O gnosticismo que Zoroastro e Maniqueu anunciaram, em suas dicotomias são suas encarnações plenas, d'outro lado, não tão evidentes são as tradições mono e politeístas, que veem enganadamente no uno a chama fundamental. Para Abraão, uma partícula separou as trevas e luz, as águas, a vida e a morte, as inúmeras espécies sobres as quais reinam os humanos com sua dessemelhança ínsita, mas que é ser indissociável da (in)existência, pois que está em tudo, e até no diferente, o que torna Ele negação de si. Seja ao norte, em que do abismo rebenta o mundo em gelo e fogo, destinado a renascer noutra-mesma existência, ou ao sul, que do Caos teogônico o tudo se faz desde esforços mitóticos do absoluto vazio, há a descrição do nada, que os fazem deixar de sê-lo imediatamente. O Princípio se fez em todos esses casos, mas permanece oculto, para nós, pois que quando é, já não é mais.

Quando o primeiro segundo nasceu, dividiu-se do próximo e iniciou uma cadeia de eventos que levaram ao Sol, de segunda geração, a lançar seu calor ameno a esta regiãozinha de seus domínios, criando senciência carbonífera. Na inflação dos céus, as forças fundamentais se dividiram e a diversidade atingiu o

^{*}Justificativa: Muitas são as garantias debatidas na academia e tribunais aqui ou em alhures. Formando uma rede complexa de interdependência valorativa, elas fundam o Estado Democrático de Direito e garantem que a vida social seja minimamente coesa. No entanto, subjaz O Princípio, que elementar, faz emanar a força dos demais e mesmo a própria realidade.

^{**}Historiador pela Universidade do Estado de Santa Catarina e graduando em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Bolsista de iniciação científica, sob orientação do Prof. Dr. Franscisco Quintanilha Véras Neto, na pesquisa A dependência socioeconômica de El Salvador e o subdesenvolvimento dos direitos humanos em Abya Yala (América Latina). Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/9016028101476085. E-mail: cspionertv@gmail.com.

eterno, despejando no cosmos toda sorte de corpúsculos, estruturas e fenômenos extraordinários perscrutados agora pela nossa curiosidade. Dos reinos de Lineu a evolução nega a curso de decaimento, levando a este hominídeo corpo-calvo migrar d'África-Mãe e fincar seu domínio na minguante. Dos pacíficos grupos, que veias e cenhos pulsam fazendo belicosidades, permanecemos tão Princípio como a imaginação pode alcançar.

Ócio e negócio, lazer e tensão, competições de toda sorte, discussões, brigas, mentiras, interpretações, guerras e tanto mais que os filósofos se debruçam, redescobrindo vez após vez O Princípio. O maiêutico desafiava a pólis com seus debates rueiros. Seu discípulo via que ao simulacro cabia se alterar, tornando o aqui um pouco mais o perfeito acolá. O racional de Jean Jacques concluiu que a história se dividiu com a propriedade, e esta rompeu a felicidade eterna que agrilhoavam ao desejo os seres e os lançou à sanha ser e saber-se individual. O Homem Velho e o jovem alemão fizeram d'O Princípio seus métodos, a renovação perpétua do real desde a projeção de infindas possibilidades, verdadeira força motriz de tudo.

Como dito no introito, vasta é sua filiação no Direito. A dignidade, quisto pela redemocrática Cidadã, e que até há pouco apenas valia aos homens dignos. A regularidade das normas, que faz da sociedade uma musa, observada pelo pintor Estado, emoldurando direitos e impingindo restrições coercitivas de corpos e mentes. A formal padronização que consigo afasta qualquer possibilidade de distinção, por mais que a vida tangível assim o exija. O agir retilíneo, exigido de togados e tudo o mais público, de fundamento técnico, sem concessões dilemáticas. Mesmo a clássica salvaguarda de acusados, que nada é sem a judiciosa contenda, criadora de defesas. O Direito é, bem verdade, a expressão quintessencial d'O Princípio. São erigidos, nas linhas dos processos, palácios de argumentos em seu nome, em linhas de estabilidade formalista formada por ideias que pendem como a Espada de Dâmocles e sobre as quais balançam os equilibristas cidadãos. O Direito, bem se sabe, mistifica O Princípio, esquece donde nasceu e é por isso frágil, inapto a lidar com a sua natureza e vive numa tão triste Bahia quanto aquela do Boca do Inferno.

Fechando as cortinas e sem mais delongas, dedico este parco discurso a'O Princípio, que tem em si toda a plêiade de garantias da vida social e biológica, que traduz o sentido das coisas num só movimento, que é mãe-pai de tudo e, portanto, também singular causa do futuro. Norte, Centro, Sul, inteiros, em tudo reina O Princípio, antônimo do cosmos, do mundo, de nós mesmos e de si, verbo infinitivo e, em uma só palavra, realidade. Ave precípua mestra, homoousia universal e paráclita da verdade, viva, Contradição!